

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Bom Jardim Assessor de Gabinete GABINETE DO PREFEITO

mo penal+B. 7
Ed. 186
Evanilda Nunes
Matr: 41/3681 GPM

Rublicado em!

LEI Nº 1.298, de 22 de dezembro de 2010

Autoriza a concessão de subvenção social a Santa Casa de Bom Jardim

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro de 2010, subvenção social a Santa Casa de Bom Jardim, compreendendo o montante de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), objetivando o custeio de suas atividades e por conseguinte o incremento das ações de saúde no município.

Art. 2º – A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, podendo o Poder Executivo regulamentar tal concessão de subvenção através de ato próprio.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor da Fundação Municipal de Saúde, não podendo exceder ao montante descrito no art. 1°, sem prejuízo da autorização contida na lei municipal n. 1.250/10, respeitados ainda a existência de recursos financeiros para sua concessão.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Affonso Monnerat

PREFEITO